

## REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS DA FORMATURA

Ao dia 11 do mês de março do ano de 2019, os representantes do(s) curso(s) de Agronomia, Engenharia Florestal e Medicina Veterinária, turma que ingressou em 2015, na UFSC, cidade de Curitibanos, reuniram-se para a formação e eleição da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura**, bem como para aprovação da comissão de formatura que irá reger os destinos de tal associação. Aberta a reunião, que foi presidida pelo Senhor (a)..... e secretariada por mim, ....., ambos investidos de tais poderes interinamente, para o presente ato. Iniciados os trabalhos sob aquela presidência, quando foi então deliberado: ficam nomeados a partir desta data como diretores da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura** da turma de formandos em março de 2020, da **Universidade Federal de Santa Catarina** e demais representantes abaixo assinados e os seguintes associados:

- Ana Flávia Pereira de Souza CPF: 08880286951
- Bruno Aleir da Cruz CPF: 09507081941
- Cinthia Garcia CPF: 08753713966
- Gabriel Dalla Costa CPF: 09435525911
- Isadora Scherer Borges CPF: 09801927909
- Tainã Kuwer Jacobsen CPF: 10551775904

Os diretores, em decorrência dos poderes que se lhe são conferidos por seus associados, serão responsáveis pela **celebração de contratos, realização de festas e organizações gerais que visem o fim a que esta se destina.**

Depois de realizada a eleição, a diretoria, devidamente empossada, estabeleceu que as decisões serão tomadas pela maioria presente às reuniões e que se regerá a presente associação desta forma, o que foi feito e por aclamação, foi regularmente aprovado pelos associados que firmaram a presente, aceitando e acatando todos os direitos e deveres ali constantes, em sua plenitude, outorgando aos eleitos plenos e irrestritos poderes para representá-los em todos os atos, deveres e obrigações atinentes a formatura, podendo para isso em seu nome contratar, distratar, assumir, todos e quaisquer compromissos.

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO.

Artigo 1º - A Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura, neste estatuto denominada simplesmente "Comissão de Formatura", fundada em 11 de março de 2019 é uma sociedade civil de fins não lucrativos, com sede em Curitibanos.

Artigo 2º - A Comissão de Formatura tem por finalidade, em benefício dos formandos, proporcionar a realização da Baile de Formatura, bem como promover a realização de reuniões sociais, artísticas e culturais.

Artigo 3º - O patrimônio da Comissão de Formatura poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que esta vier a adquirir.

### CAPÍTULO II

Artigo 8º - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. Reincidir em infração já punida com admoestação;
2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;
3. Promover discórdia entre os formandos; e
4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.
5. Fica suspenso da formatura o formando, que por qualquer motivo deixar de pagar 5 mensalidades da formatura, sujeitando-se às penas de multa prevista artigo 7º.

## **SECÇÃO I DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO**

Artigo 11º - São atribuições dos membros da comissão de organização da formatura:

1. A administração social, com amplos poderes para dirigir à organização dos serviços da Comissão de Formatura, atendida as disposições estatutárias;
2. Presidir a Comissão de Formatura, prover-lhe as necessidades e superintender as atividades administrativas;
3. Ordenar pagamentos obedecidos às regras deste estatuto e resolver assuntos de suas respectivas atribuições;
4. Autorizar a abertura de crédito, concedido pela tesouraria, e realizar as operações financeiras, em vista de relevante necessidade administrativa, atendidas prescrições estatutárias;
5. Autenticar documentos de responsabilidade social e firmar papéis;
6. Gerir os interesses sociais, demandar, transigir, contratar, renovar ou rescindir obrigações, ouvidos os demais membros da Comissão de Formatura;
7. Representar a Comissão de Formatura em juízo ou fora dele;
8. Adotar qualquer providência urgente, em casos imprevistos, submetendo-a de imediato aos demais membros da Comissão de Formatura;
9. Superintender a contabilidade social, de acordo com as prescrições legais e rubricar os respectivos livros;
10. Assinar, em conjunto, títulos ou papéis de crédito, contratos e documentos financeiros, desde que estes estejam devidamente rubricados por pelo menos dois outros membros da Comissão de Formatura;
11. Firmar a correspondência da Comissão de Formatura, que constitua assunto de relevante interesse ou destinada à autoridade, órgão ou poder de hierarquia superior, e distribuir aos demais membros da Comissão de Formatura, competência para subscreverem os demais papéis de curso normal de suas respectivas atribuições;
12. Exercer quaisquer outras atribuições constantes deste estatuto, que não sejam de competência de outro órgão.

Artigo 13º - São atribuições da comissão de organização da formatura:

1. Dirigir as finanças da Comissão de Formatura;

haverá remuneração pelos trabalhos executados, ficando afetos aos artigos deste estatuto.

Artigo 21° - O membro da Comissão de Formatura, independente do cargo que ocupe, não poderá romper o compromisso assumido, salvo por motivos de doença ou familiares, devidamente comprovados, que serão analisados por uma banca examinadora composta pelos membros remanescentes na Comissão de Formatura.

Artigo 22° - A Comissão de Formatura terá início desde a aprovação do estatuto de constituição, tendo por termo final o último evento de formatura, sendo que a finalização da sociedade somente poderá ocorrer desde que não existam quaisquer dívidas, compromissos, obrigações, que a qualquer título possam onerá-la.

Artigo 23° - Este estatuto entra em vigor como cumprimento das formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 24° - O membro da Comissão de Formatura, que faltar a mais de 3 (três) reuniões, sendo estas convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis terá sua permanência na Comissão de Formatura julgada pelos demais membros.

Artigo 25° - Nas reuniões convocadas em caráter urgente, as decisões somente poderão ser tomadas com a presença de no mínimo 3 (três) integrantes.

Concluídas tais deliberações e como nada mais houvesse a tratar, a presente ata e que depois de lida, discutida e aprovada, foi devidamente firmada, por mim, pelos demais membros eleitos nesta oportunidade, além dos associados aderentes que pertencem a turma de formandos do presente curso.

Os abaixo assinados declaram ter plena ciência do presente.

**Aluno:** Inadora Scheuer Borges

CPF: 098.019.279-09

Assinatura: Inadora S. Borges

**Aluno:** Gabriel Luiz Mengato

CPF: 089.339.329-08

Assinatura: Gabriel L. Mengato

**Aluno:** Tainã Kuwe Jacobsen

CPF: 105.517.759-04

Assinatura: Tainã K. Jacobsen

CPF: 059.373.919-33

Assinatura: Clara Custódio

Aluno: Kellyn Garcia de Freitas

CPF: 863.751.560

Assinatura: Kellyn Garcia

Aluno: ANA FLÁVIA WUADEN

CPF: 102.984.069-24

Assinatura: ANA FLÁVIA WUADEN

Aluno: Regina Pasinato Orientin

CPF: 034.415.350-90

Assinatura: Regina Pasinato

Aluno: Gabriel Dalla Costa

CPF: 094.355.259-11

Assinatura: Gabriel Dalla Costa

Aluno: Natalia Tomaz Rodrigues

CPF: 064.083.319-33

Assinatura: Natalia Tomaz Rodrigues

Aluno: Camilo de Bastos

CPF: 086.374.499-05

Assinatura: Camilo de Bastos

Aluno: Daniel Koelliker

CPF: 093.405.519-07

Assinatura: Daniel Koelliker

Aluno: TAINARA RENATA TINELI

CPF: 087.174.049-40